



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail: [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

## MENSAGEM Nº 03 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores.

Encaminhamos a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei nº 02/2024 que dispõe sobre percentual de aplicação de reposição de perdas inflacionárias de vencimento dos servidores municipais da administração do Município de Pariquera-Açu.

O presente projeto se justifica na necessidade repor as perdas inflacionária nos vencimentos de todos os servidores municipais em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos) por cento, considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 (doze) meses (dez/2023), pelo Instituto de Geografia e Estatística (IBGE).

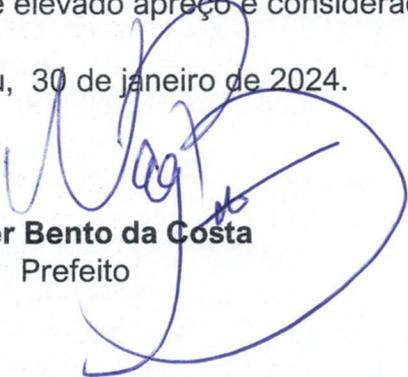
Em virtude de dispositivo constitucional, os vencimentos dos médicos com referências 24 e 25, terão seus salários reduzidos aos vencimentos do Chefe do Poder Executivo.

Justifico ainda que a alteração da referência dos agentes comunitários de saúde adequando ao piso nacional, será enviado a essa Casa de Leis quando da promulgação do presente projeto de lei, inclusive com previsão de pagamento do retroativo.

Assim, pugnamos dos senhores edis pela apreciação e aprovação necessárias.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Pariquera-Açu, 30 de janeiro de 2024.

  
**Wagner Bento da Costa**  
Prefeito

À Sua Excelência o Senhor

**Milton Ticaca**

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de  
Pariquera-Açu/SP.

“Deus Seja Louvado”



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail: [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº. 02 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre percentual de aplicação de reposição de perdas inflacionárias de vencimento dos servidores municipais da administração direta do Município de Pariquera-Açu.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO** FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Aplica-se reposição das perdas inflacionárias (revisão geral anual) de 4,62% aos vencimentos dos servidores municipais de Administração Direta, considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 (doze) meses (dez/2023), pelo Instituto de Geografia e Estatística (IBGE).

**Parágrafo Único** – Ficam substituídas as tabelas do Anexo I, II, III e IV, da Lei nº 845/2023, pelas respectivas tabelas constantes nos anexos I, II e III da presente Lei, devidamente atualizadas.

**Artigo 2º** - A reposição será devida a todos os servidores ativos, cargos em comissão e aos integrantes do magistério, na referência I, no nível 1.

**Parágrafo Único** – Os vencimentos dos servidores do magistério que se encontram nas classes e níveis de progressão na carreira será atualizado aplicando-se ao valor revisado na referência I, do nível 1, o percentual constante nas tabelas do anexo III, da Lei nº 845/2023, conforme dispõe o art. 43, da Lei 693/2019.



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail: [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

**Artigo 3º** - Nos termos do artigo 37, XI, da Constituição Federal, é vedada a percepção de salários em valores superiores aos dos subsídios do Chefe do Executivo Municipal, portanto, ficam limitados os vencimentos das referências 24 e 25, constantes na tabela do anexo I, passando a ter como base os vencimentos do Prefeito no ano de 2021, em virtude de decisão judicial, processo 2016036-83.2023.8.26.0000, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**Artigo 4º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pariquera-Açu, 30 de janeiro de 2024

**WAGNER BENTO DA COSTA**

**Prefeito**



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail: [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

### ANEXO I

#### Atualiza o anexo II, da Lei 845/2023

REF:	VALOR - R\$
1	1.560,31
2	1.575,09
3	1.589,86
4	1.618,17
5	1.717,10
6	1.723,43
7	1.929,84
8	2.165,58
9	2.347,41
10	2.434,92
11	2.747,32
12	3.108,19
13	3.618,75
14	4.110,38
15	5.353,95
16	6.125,17
17	6.242,17
18	6.510,77
19	6.650,99
20	6.995,94
21	8.496,95
22	9.258,05
23	10.800,32
24	14.713,51
25	16.199,95
26	1.075,96
	Plantão 12 horas
11-A	2.764,23
11-B	2.784,75
11-C	2.850,90
20-A	7.794,35

"Deus Seja Louvado"



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail: [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

### ANEXO II

Atualizada o anexo III, da Lei 845/2023

TABELA I - CLASSES DE DOCENTES							
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 30 HORAS							
	NÍVEL						
REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	3.468,59	3.642,02	3.824,12	4.015,33	4.216,09	4.426,90	4.648,24
2	3.642,02	3.824,12	4.015,33	4.216,09	4.426,90	4.648,24	4.880,65
3	3.824,12	4.015,33	4.216,09	4.426,90	4.648,24	4.880,65	5.124,69
4	4.015,33	4.216,09	4.426,90	4.648,24	4.880,65	5.124,69	5.380,92
5	4.216,09	4.426,90	4.648,24	4.880,65	5.124,69	5.380,92	5.649,97
PROFESSOR SUBSTITUTO – 30 HORAS							
	NÍVEL						
REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	3.303,42	3.468,59	3.642,02	3.824,12	4.015,33	4.216,09	4.426,90
2	3.468,59	3.642,02	3.824,12	4.015,33	4.216,09	4.426,90	4.648,24
3	3.642,02	3.824,12	4.015,33	4.216,09	4.426,90	4.648,24	4.880,66
4	3.824,12	4.015,33	4.216,09	4.426,90	4.648,24	4.880,66	5.124,69
5	4.015,33	4.216,09	4.426,90	4.648,24	4.880,66	5.124,69	5.380,92
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II, EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTES – 20 HORAS							
	NÍVEL						
REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	2.896,13	3.040,94	3.192,98	3.352,63	3.520,26	3.696,28	3.881,09
2	3.040,94	3.192,98	3.352,63	3.520,26	3.696,28	3.881,09	4.075,15
3	3.192,98	3.352,63	3.520,26	3.696,28	3.881,09	4.075,15	4.278,90
4	3.352,63	3.520,26	3.696,28	3.881,09	4.075,15	4.278,90	4.492,85
5	3.520,26	3.696,28	3.881,09	4.075,15	4.278,90	4.492,85	4.717,49

UP



# Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail: gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS							
	NÍVEL						
REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	4.624,78	4.856,02	5.098,82	5.353,76	5.621,45	5.902,52	6.197,65
2	4.856,02	5.098,82	5.353,76	5.621,45	5.902,52	6.197,65	6.507,53
3	5.098,82	5.353,76	5.621,45	5.902,52	6.197,65	6.507,53	6.832,91
4	5.353,76	5.621,45	5.902,52	6.197,65	6.507,53	6.832,91	7.174,55
5	5.621,45	5.902,52	6.197,65	6.507,53	6.832,91	7.174,55	7.533,28

DIRETOR 40 HORAS							
	NÍVEL						
REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	4.856,02	5.098,82	5.353,76	5.621,45	5.902,52	6.197,65	6.507,53
2	5.098,82	5.353,76	5.621,45	5.902,52	6.197,65	6.507,53	6.832,91
3	5.353,76	5.621,45	5.902,52	6.197,65	6.507,53	6.832,91	7.174,55
4	5.621,45	5.902,52	6.197,65	6.507,53	6.832,91	7.174,55	7.533,28
5	5.902,52	6.197,65	6.507,53	6.832,91	7.174,55	7.533,28	7.909,94

SUPERVISOR 40 HORAS							
	NÍVEL						
REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	5.567,43	5.845,80	6.138,09	6.445,00	6.767,25	7.105,61	7.460,89
2	5.845,80	6.138,09	6.445,00	6.767,25	7.105,61	7.460,89	7.833,93
3	6.138,09	6.445,00	6.767,25	7.105,61	7.460,89	7.833,93	8.225,63
4	6.445,00	6.767,25	7.105,61	7.460,89	7.833,93	8.225,63	8.636,91
5	6.767,25	7.105,61	7.460,89	7.833,93	8.225,63	8.636,91	9.068,76

4



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail: [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

### ANEXO III

#### Atualiza o Anexo IV da Lei 845/2023

#### Tabela de Referência de Vencimentos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal

REF.	VALORES
1	2.734,72
2	2.874,88
3	4.054,05
4	5.315,90
4 -A	6.242,17
5	6.644,24
6 <sup>1</sup>	7.794,34
7	9.353,22

1. Referência remuneratória declarada inconstitucional por decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na ADI nº 2086441-81.2022.8.26.0000.

## Impacto Orçamentário-Financeiro - Base de Cálculo

Dispõe sobre reajuste salariais de 4,62% no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu. Conforme Projeto de Lei nº 02, de 30 de janeiro de 2024.

Previsão do início do impacto das despesas: a partir de fevereiro de 2024.

### SITUAÇÃO ATUAL DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

MESES	DESPESA COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LIQUIDA	% DESPESA S/ RCL
jan/23	2.339.917,55	6.657.161,62	35,15
fev/23	2.350.370,64	6.452.045,84	36,43
mar/23	2.631.469,83	5.225.643,93	50,36
abr/23	2.705.335,61	5.760.270,07	46,97
mai/23	2.788.089,38	8.029.366,77	34,72
jun/23	2.729.441,33	5.670.257,73	48,14
jul/23	2.719.056,72	6.536.312,10	41,60
ago/23	2.734.082,80	5.814.248,87	47,02
set/23	2.945.707,08	6.093.759,95	48,34
out/23	2.731.479,13	6.000.483,98	45,52
nov/23	2.958.447,19	6.927.112,97	42,71
dez/23	4.592.484,39	8.006.012,58	57,36
<b>TOTAL</b>	<b>34.225.881,65</b>	<b>77.172.676,41</b>	<b>44,35</b>

TOTAL DE GASTO COM PESSOAL PERÍODO DE JAN/23 ATÉ DEZ/23

34.225.881,65

TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PERÍODO DE JAN/23 a DEZ/23

77.172.676,41

PORCENTAGEM DA DESPESA SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

44,35

**Dispõe sobre reajuste salariais de 4,62% no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu.**

Despesas com Pessoal previstas para o Poder Executivo Municipal:	2024	2025	2026
Previsão das despesa com pessoal, sem reajustes.	R\$ 34.225.881,65	R\$ 35.423.787,51	R\$ 36.663.620,07
Previsão das despesa c/ pessoal, com reajuste.	R\$ 35.807.117,38	R\$ 37.190.366,49	R\$ 38.617.479,32

\*para o ano de 2024 média da despesa c/ pessoal entre JAN/23 e DEZ/23

\*para os anos subsequentes considera-se inflação de 3,5%.

**Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro**

Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

**Dispõe sobre reajuste salariais de 4,62% no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu.**

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa,conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor das despesas no exercício de 2024 .....	R\$ 35.807.117,38	Orçamento 2024	Caixa 2023 ↓
Impacto percentual sobre o orçamento de 2024 .....	51,8944%	R\$ 69.000.000,00	
Impacto sobre o caixa de 2023 .....	33,6561%		R\$ 106.391.270,27

\*considerado a previsão do orçamento para o exercício de 2024

Valor das despesas no exercício de 2025 .....	R\$ 37.190.366,49	Orçamento 2025 *↓	Caixa 2024 ↓
Impacto percentual sobre o orçamento de 2025.....	51,5781%	R\$ 72.105.000,00	
Impacto sobre o caixa de 2024 .....	51,5781%		R\$ 72.105.000,00

\* Considerado a previsão do orçamento para o exercício de 2025.

Valor das despesas no exercício de 2026 .....	R\$ 38.617.479,32	Orçamento 2026*↓	Caixa 2025 ↓
Impacto percentual sobre o orçamento de 2026 .....	51,7462%	R\$ 74.628.675,00	
Impacto sobre o caixa de 2025 .....	51,7462%		R\$ 74.628.675,00

\* Considerado a previsão do orçamento para o exercício de 2025 .

Impactos sobre o caixa: Considerando para o exercício de 2024 o saldo do exercício de 2023 no valor de R\$ 37.391.270,27 e para os exercícios de 2025 e 2026 o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa.

**Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro**  
Atendimento ao art. 19 e 20 III, b da Lei de Responsabilidade Fiscal

**Dispõe sobre reajuste salariais de 4,62% no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu.**

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias. Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando o **Orçamento do Poder Executivo Municipal**:

**Valor previsto da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2024:**

**Valor previsto da Despesa com Pessoal para o exercício de 2024 consideradas as alterações:**

**Impacto percentual sobre a Receita Corrente Líquida Prevista:**

\*considerado a receita corrente líquida média dos meses de JAN/23 A DEZ/23 previsto para o exercício de 2024

**Valor previsto da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2025:**

**Valor previsto da Despesa com Pessoal para o exercício de 2025 consideradas as alterações:**

**Impacto percentual sobre a Receita Corrente Líquida Prevista:**

\* considerado aumento da Receita Corrente líquida em 3,5% para o exercício de 2025, sobre a RCL prevista para o exercício de 2024.

**Valor previsto da Receita Corrente Líquida para o exercício de**

**Valor previsto da Despesa com Pessoal para o exercício de 2026 consideradas as alterações:**

**Impacto percentual sobre a Receita Corrente Líquida Prevista:**

\* considerado aumento da Receita Corrente líquida em 3,5% para o exercício de 2026 sobre a RCL prevista para o exercício de 2025.

\*\* Receita corrente Líquida fornecida pelo Depto de Orçamento

**Município**

R\$ 77.172.676,41

R\$ 35.807.117,38

46,40%

**Município**

R\$ 79.873.720,08

R\$ 37.190.366,49

46,56%

**Município**

R\$ 82.669.300,29

R\$ 38.617.479,32

46,71%



OBS.: Dados retirados dos balancetes contábeis da Prefeitura Municipal, base dezembro/2023. Lembrando que os **Limites de Gasto com Pessoal**, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, são:

LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%

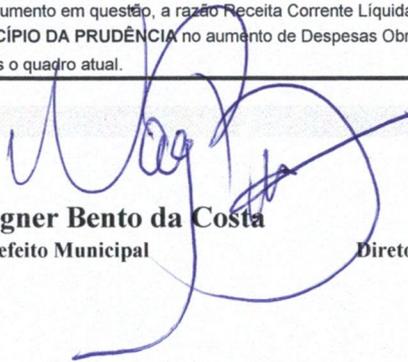
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%

LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%

Observa-se que, mesmo com o aumento em questão, a razão Receita Corrente Líquida/Despesa com Pessoal (acumuladas) está ficando **ABAIXO DO LIMITE MÁXIMO PRUDENCIAL DE 51,3%**.

Recomenda-se observar o **PRINCÍPIO DA PRUDÊNCIA** no aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC). Uma vez que as atividades econômicas do País estão em tendência de queda de arrecadação, situação que agravará ainda mais o quadro atual.

**Parquera-Açu, 09 de fevereiro de 2024.**



**Wagner Bento da Costa**  
Prefeito Municipal



**Nazareth Batista F. de Lima**  
Diretora de Depto. de Fazenda